



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 47 / 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROTOCOLO n.º 3187 / 2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 368 / 2021

Licitação com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no **Registro de preços para futuras e eventuais compras de Materiais de Limpeza e Higienização**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SEÇÃO (Endereço Eletrônico): <https://www.licitacoes-e.com.br>.

INTERESSADO: Departamento de Almoxarifado

Pregoeira Designada: Anathélia Voltarelli Beme da Cunha

O **MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**, por sua Coordenadora de Finanças, **Sra. Rosana Lígia Pontes Trautvein**, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através de pregoeiro designado, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, objetivando o Registro de Preços do objeto contemplado no Anexo I, deste instrumento convocatório.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa decorrente das compras decorrentes do Registro de Preço acima referido, quando da sua autorização, onerará os recursos orçamentários das categorias econômicas do orçamento vigente e futuro da Contratante.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00
UNIDADE EXECUTORA: 01.02.05
FONTE: 01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.307-2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.209, de 11 de Maio de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Especificações dos Lotes e Orçamento Estimado.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Lotes	Horário/Data
01 a 10	Das 08h00min do dia 12 / 08 / 2021 às 08h00min do dia 25 / 08 / 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS	
Lotes	Horário/Data
01 a 10	A partir das 08h00min do dia 25 / 08 / 2021



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Lotes	Horário/Data
01 a 10	A partir das 08h30min do dia 25 / 08 / 2021

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Tambaú, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações**" constante da **página eletrônica do Banco do Brasil S.A.**

1.3 - A quantidade indicada no **Anexo I**, representa estimativa de consumo **ANUAL** sem que haja obrigação de aquisição total.

1.4 - A Ata de Registro de Preços **vigera** por um **período de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

1.5 - Os quantitativos dos Lotes 01 e 02, para o **Registro de preços para futuras e eventuais compras de Materiais de Limpeza e Higienização**, desta licitação estão divididos, observando o seguinte modelo, em conformidade com Art. 48, da LC 123/06, atualizado pela LC 147/14:

1.5.1 - Lote **01 (Cota Principal)** - correspondem a até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do lote, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

1.5.2 - Lote **02 (Cota Reservada)** - correspondem a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do lote, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.5.4 - O valor global máximo estimado para o lote **01 (Cota Principal)** é de R\$ 88.298,44 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

1.5.5 - O valor global máximo estimado para o lote **02 (Cota Reservada)** é de R\$ 29.403,66 (vinte e nove mil, quatrocentos e três reais, sessenta e seis centavos), conforme Anexo I deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas junto à Seção de Licitações, localizada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú-SP, pelo telefone (19) 3673 9500, ramal 32 e/ou pelo e-mail: licitacoes02@tambau.sp.gov.br, informando o número da licitação.

3.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, ou ainda impugnar em até 02 (dois) dias úteis, o ato convocatório do pregão eletrônico, através do email licitacoes02@tambau.sp.gov, ou através do Protocolo Geral, situado no endereço descrito no subitem anterior.

3.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.3 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <https://www.tambau.sp.gov.br> - no link licitações, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

3.4 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2 - Será vedada a participação desta licitação as empresas:

5.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2.4 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.7 – Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.8 – Cujos representantes tenham sido condenados depositários infiéis em processo judicial com trânsito em julgado.

5.2.9 – Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tambaú.

5.2.10 - Das quais não se enquadram como ME, EPP e MEI, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, somente para o lote 02 (Cota Reservada).

5.3 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

6.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao Licitações.

6.3.1 - Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1 - Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 - Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

6.3.1.2.1 - O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;

6.3.1.2.2 - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 - Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2 - Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3 - Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

6.3.2.3.1 - O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;

6.3.2.3.2 - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 - O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.5 - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção "Solicitação de credenciamento no Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.5.1 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 – Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 – Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

7 - ACESSO AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, opção "**Acesso Identificado**".

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 – A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) anexar todos os documentos e proposta sem identificação no site www.licitacoes-e.com.br

8.10 – A empresa arrematante de cada lote deverá enviar, assim que finalizada a disputa de todos os lotes, via e-mail, toda documentação e proposta atualizada.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor total do objeto, com no máximo duas casas decimais, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.1.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e o do **lance** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 – O **prazo de pagamento** é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do aceite da Nota Fiscal.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2.1 – A **entrega** deverá ocorrer de forma integral, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Empenho pela licitante vencedora.

9.2.2 – Responsabilizar-se-á pelo **carregamento, transporte e descarregamento dos equipamentos** no local designado.

9.2.3 – O **local de entrega** será no **Departamento de Almoxarifado**, situado na **Avenida Garcês, s/nº, antiga Estação da Fepasa, Vila Santa Terezinha, Tambaú/SP, Cep nº 13.710-000**, das 08h00min às 15h00min, e/ou no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na **Ordem de Fornecimento**, correndo por conta da detentora do contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2.4 – Os materiais de limpeza e higienização deverão ser transportadas de forma a não se sujeitarem às danificações no acondicionamento, no transporte e na entrega.

9.2.5 – Que acompanhará todos os comunicados referentes a esta licitação, por meio da Imprensa oficial do Estado – Sessão Municípios.

9.2.6 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

9.2.7 – O Município de Tambaú não admitirá cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.2.8 – Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

9.2.9 – O Departamento Municipal de Licitações reserva-se ao direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da PREGOEIRA.

10.2 - Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3 - A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

10.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6 - Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

10.8 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10 - Os lances ofertados serão no **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

10.13 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.13.7 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.13.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13.10 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no chat.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.13.12 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

10.13.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.13.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.13.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13.20 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.13.20.1 - no país;

10.13.20.2 - por empresas brasileiras;

10.13.20.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.13.21 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.13.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.13.24 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.13.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.26 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

10.13.27 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.13.28 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **licitante detentora da melhor oferta por Lote** deverá enviar para a Praça Carlos Gomes, n.º 40 – Centro, Tambaú-SP, CEP 13.710-000, **ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao da realização da última sessão, o que se segue:

10.13.28.1 – As condições de **Habilitação** previstas no Item 11 do Edital.

10.13.28.2 – Sua **Proposta Escrita**, nos termos que se seguem:

10.13.28.2.1 – O **Anexo IV** deverá ser utilizado, **preferencialmente** para a apresentação da **Proposta**, podendo o mesmo ser datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

10.13.28.2.2 – Deverão estar, **obrigatoriamente**, consignados na proposta:

- a) A **denominação, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ e Inscrição Estadual** do licitante.
- b) Os **preços unitário e total em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, com **precisão de duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.
- c) O **Fabricante e Marca** que identifique os materiais de limpeza e higienização ofertados.
- d) O **prazo de validade da proposta** de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.
- e) O **prazo de entrega**.
- f) As **condições de pagamento**.
- g) **Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência** e de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- h) **Declaração impressa na proposta de que está de pleno acordo com as normas do Edital**, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.º 9.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição dos materiais de limpeza e higienização e o local de sua entrega.

10.13.28.3 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, devendo ser redigida preferencialmente conforme **ANEXO - VIII**.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 3.209, de 11 de maio de 2020.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.1 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela pregoeira.

11.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

12.2 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

12.3 - Será admitida redução de um lance para outro de, no mínimo:

12.3.1 - Para os Lotes 02, 06, 07, 08 e 09, redução de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais);

12.3.2 - Para os Lotes 01, 03, 04, 05 e 10, redução de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais);

respeitando-se o tempo mínimo de 20 (vinte) segundos do melhor lance ofertado pela empresa classificada com a melhor proposta.

12.4 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.4.3 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4.4 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

12.4.5 - Apresentarem informações inverídicas.

12.4.6 - Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

12.4.7 - Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

12.5 - A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira.

12.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços manifestamente **inexequíveis** ou **excessivos**, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pelo Município, constantes do Anexo I.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.8 a 13.12 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

13.7 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

13.7.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no **subitem 10.13.28**.

13.7.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

13.7.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

13.7.4 – A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 11.5.

13.7.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

13.8.1 - **Para Empresa Individual:** Registro Comercial.

13.8.2 - **Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados.

13.8.3 - **Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

13.8.4 - **Para Sociedade Civil (Sociedade Simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.8.5 - **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.6 - **Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13.8.6.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

13.8.6.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

13.8.6.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

13.8.7 - **Quando a atividade assim o exigir:** registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

13.9 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

13.9.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

13.9.2 – **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

13.9.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for **comércio**, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

13.9.2.2 – Se o ramo de atividade da empresa for **prestação de serviço**, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

13.9.2.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver **comércio e prestação de serviços** deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

13.9.3 – **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

13.9.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.9.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

13.9.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

13.9.4 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

13.9.5 – **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13.9.6 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.9.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.9.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Tambaú, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

13.9.8 – A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

13.10.1 - No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

13.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar **Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) da pessoa jurídica**, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a-1) No caso de apresentação de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve ser apresentada comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor pela licitante.

a-2) Para o caso de empresas licitantes em recuperação judicial: fica ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, além de declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

a-3) Para o caso de empresas licitantes em recuperação extrajudicial: fica ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as homologações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13.12 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.12.1 - Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

13.12.1.1 - **Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal**, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, devendo ser redigida preferencialmente conforme **ANEXO - V**.

13.12.1.2 - **Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal**, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), **somente para as licitantes com sede ou filial no Estado de São Paulo**, devendo ser redigida preferencialmente conforme **ANEXO – VI**.

14 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de Habilitação, a pregoeira adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

14.2 – Caso haja recurso na fase de lances ou quanto ao resultado de julgamento de propostas e habilitação as interessadas poderão apresentar memoriais, dirigidos à Pregoeira pessoalmente, através do e-mail licitacoes02@tambaú.sp.gov.br, ou Protocolo Geral deste Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao da publicação do Diário Oficial do Estado – Sessão Municípios. Neste caso, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - Nas hipóteses citadas no Item 14.2, a Autoridade Superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado no lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.4 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14.5 - A homologação desta licitação não obriga esta Entidade à aquisição do objeto licitado.

14.6 - O resultado final do Pregão será divulgado na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Sessão Municípios**, facultada a sua divulgação na *internet*.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária do objeto licitado será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento do objeto licitado, cuja minuta constitui o "Anexo II", nos termos que se seguem:

15.1.1 – A convocação citada dar-se-á por intermédio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – "Sessão Municípios"**.

15.1.1.1 – A referida publicação ocorrerá concomitantemente com a publicação da Homologação do certame licitatório.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

15.1.2 – A convocada terá para fins de cumprimento do disposto do Item 15.1 deste instrumento, o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.2.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.3 – A **convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado**, devidamente representada, por seu(s) **representante(s) legal(is)** (sócio(s), proprietário(s), dirigente(s) ou assemelhado(s)) e/ou por **procurador**, perante a Pregoeira responsável pela condução deste certame, na **Sala do Departamento de Licitações**, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, município de Tambaú-SP, no horário das 08h às 16h.

15.1.3.1 – Em sendo **sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado)** da empresa licitante, deverá(ão) este(s) no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar além da **Cédula de Identificação**, cópia autenticada por Cartório Competente do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.1.3.2 – Em se tratando de **procurador**, deverá este no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar **Cédula de Identificação** e **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, na qual sejam atribuídos poderes ao mesmo para a prática de tal ato.

15.2 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para registrar seu desconto em percentual sobre os preços constantes das Tabelas de Preços disponibilizadas pelo Município de Tambaú, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 19.2 do presente edital.

15.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 – DO FORNECIMENTO, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

16.1 - O fornecimento será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Esportes, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a data de expedição, o prazo de entrega e demais condições referentes a cada entrega.

16.1.1 - A Nota de Empenho será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência do maior percentual de desconto registrado não obriga o Município de Tambaú a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.2.1 - O Município de Tambaú não está obrigado a adquirir um quantitativo mínimo de materiais de limpeza e higienização, ficando a seu exclusivo critério a definição dos quantitativos a serem fornecidos.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

16.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da **Ordem de Fornecimento**, exarada pela Repartição Pública Responsável.

16.3.1 – Os materiais de limpeza e higienização a serem entregues devem ser novas e não devem apresentar qualquer indícios de utilização anterior. Devem ser entregues sem avarias causadas por transporte inadequado o até mesmo pela ação do tempo.

16.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer o objeto a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

16.5 – O **local de entrega** será no **Departamento de Almoxarifado**, situado na **Avenida Garcês, s/nº, antiga Estação da Fepasa, Vila Santa Terezinha, Tambaú/SP, Cep nº 13.710-000**, das 08h00min às 15h00min, e/ou no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na **Ordem de Fornecimento**, correndo por conta da detentora do contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.6 – Se a detentora da Ata de Registro de Preços deixar de entregar os materiais de limpeza e higienização solicitados dentro do prazo estabelecido pela Ordem de Fornecimento, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e por este Edital.

16.6.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 16.3, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.7 – **O objeto desta licitação será recebido:**

16.7.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais de limpeza e higienização entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

16.7.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade do(s) material(is) de limpeza e higienização entregue(s) com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação do(s) mesmo(s), o **prazo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da data da entrega do(s) material(is) de limpeza e higienização no local e endereço indicados pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade deste(s).

16.7.1.2 – **Constatadas irregularidades no objeto**, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) **Rejeitá-lo no todo ou em parte** se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) **Determinar sua complementação** se houver diferença de quantidades ou de partes.

16.7.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

16.7.2 – **Definitivamente**, após verificar que os materiais de limpeza e higienização entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade dos materiais de limpeza e higienização especificadas no Edital.

16.7.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

16.8 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

16.9 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – **O(s) pagamento(s)** será(ão) efetuado(s) através da emissão de cheque nominal ao credor e/ou por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade deste, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura pela Repartição Pública Responsável, à vista do recebimento definitivo do objeto nela contemplado, desde que, ainda, a correspondente nota fiscal/fatura, venha acompanhada dos documentos listados a seguir:

17.1.1 – **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

17.1.2 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

17.1.3 – A não apresentação das comprovações exigidas pelos subitens 17.1.1 e 17.1.2, assegura à Prefeitura Municipal de Tambaú, o direito de sustar o pagamento respectivo.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú solicitará à detentora da Ata de Registro de Preços, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

17.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora da Ata de Registro de Preços a pertinente regularização, que deverá ser providenciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

17.6 – Caso a detentora da Ata de Registro de Preços não providencie as correções devidas no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

18.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

19 - PENALIDADES

19.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

19.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

19.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 19.1.1.

19.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

19.3.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais de limpeza e higienização, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 19.3.4;

19.3.3 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 19.3.4;

19.3.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

19.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

19.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

19.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 19.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

19.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.5 - A multa do item 19.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

19.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.1.1 - A Equipe de Pregão poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.2 - Fica assegurado ao Município de Tambaú, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Tambaú.

20.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.8 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais n.º 1.606/05 e 1.622/05.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado – Sessão Municípios.

20.11 - Fica designado o foro da Comarca de Tambaú para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos Lotes e Orçamento Estimado;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F.;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração e de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP

Tambaú, 11 de Agosto de 2021

Rosana Lígia Pontes Trautvein
COORDENADORA DE FINANÇAS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E ORÇAMENTO ESTIMADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 / 2021

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no **Registro de preços para futuras e eventuais compras de Materiais de Limpeza e Higienização**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Anexo.

Descrição do Objeto:

Cota Principal

LOTE	QUANT	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
01	428	Galão 5 litros	10.664	Gel alcoólico para anti-sepsia das mãos para inativar bactérias, vírus e fungos. Deve apresentar secagem rápida das mãos, que dispense enxágue e uso de papel toalha. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	43,73	18.716,44
02	1.200	Pct c/100	21.894	Copo descartável; de poliestireno; com capacidade mínima para 200 ml; acondicionado em mangas c/ 220 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; diâmetro mínimo da boca 7,0cm; altura mínima de 8,0cm; com diâmetro mínimo da base de 4,5cm; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT.	5,25	6.300,00
03	2.700	Rolo c/ 300m	31.432	Papel higiênico branco, de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura X 300 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 10mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 15mm ² /m ² conforme NBR 15134:2007 e gramatura superior a 15 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme Portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, pintas, furos e gramatura.	6,56	17.712,00
04	9.300	Rolo c/ 30 m	1.637	Papel higiênico de alta qualidade; composto por 100% de celulose virgem; folha dupla; crepagem com no mínimo de 10% de alongamento; alvura superior a 80%, com no mínimo 2 segun-	1,19	11.067,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				dos de absorção (método gota), podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado; picotado; com relevo; neutro; rolo medindo 30mts x 10 cm; tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro; rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100gramas; somente na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico do fabricante na validade conforme Portaria 1.480 de 31/12/90.		
05	2.100	Pct c/ 1000	1.636	Papel Toalha; formato liso; cor Branca; interfolhas com 03 dobras; 100% fibras celulósicas não recicladas; medindo 23 x 27cm; com oscilação entre 0,5cm e 1,0cm; impureza máxima 15mm ² , conforme Norma TAPPI T437 OM-90; alvura superior 70%, conforme Norma ISO; absorção máxima 70 S.	16,43	34.503,00
TOTAL						R\$ 88.298,44

Cota Reservada

LOTE	QUANT	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
06	142	Galão 5 litros	10.664	Gel alcoólico para anti-sepsia das mãos para inativar bactérias, vírus e fungos. Deve apresentar secagem rápida das mãos, que dispense enxágue e uso de papel toalha. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	43,73	6.209,66
07	400	Pct c/100	21.894	Copo descartável; de poliestireno; com capacidade mínima para 200 ml; acondicionado em mangas c/ 220 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; diâmetro mínimo da boca 7,0cm; altura mínima de 8,0cm; com diâmetro mínimo da base de 4,5cm; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR13230 da ABNT.	5,25	2.100,00
08	900	Rolo c/ 300m	31.432	Papel higiênico branco, de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura X 300 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 10mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 15mm ² /m ² conforme NBR 15134:2007 e gramatura superior a 15 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme Portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de en-	6,56	5.904,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				saio físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, pintas, furos e gramatura.		
09	3.100	Rolo c/ 30 m	1.637	Papel higiênico de alta qualidade; composto por 100% de celulose virgem; folha dupla; crepagem com no mínimo de 10% de alongamento; alvura superior a 80%, com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota), podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado; picotado; com relevo; neutro; rolo medindo 30mts x 10 cm; tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro; rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100gramas; somente na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico do fabricante na validade conforme Portaria 1.480 de 31/12/90.	1,19	3.689,00
10	700	Pct c/ 1000	1.636	Papel Toalha; formato liso; cor Branca; interfolhas com 03 dobras; 100% fibras celulósicas não recicladas; medindo 23 x 27cm; com oscilação entre 0,5cm e 1,0cm; impureza máxima 15mm ² , conforme Norma TAPPI T437 OM-90; alvura superior 70%, conforme Norma ISO; absorção máxima 70 S.	16,43	11.501,00
TOTAL						R\$ 29.403,66

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do pregão.

2. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3. Condição de Pagamento: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

4. Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Esportes.

5. Local de Entrega: O local de entrega será no **Departamento de Almoarifado**, situado na **Avenida Garcês, s/nº, antiga Estação da Fepasa, Vila Santa Terezinha, Tambaú/SP, Cep nº 13.710-000**, das 08h00min às 15h00min, e/ou no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da detentora do contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. Frete: CIF.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Aos dias do mês de do ano de 2021, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pela **Sra.**, portadora do RG nº, inscrita no CIC/MF sob nº, Coordenadora de Finanças, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, nº, Bairro, Cidade, Cep. nº, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2021** acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02 Decretos Municipais n.ºs 1.606 e 1622/2005, e suas alterações, ao Registro de Preço referente aos lotes abaixo discriminados, com seus respectivos percentuais de desconto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, as **futuras e eventuais compras de Materiais de Limpeza e Higienização**, conforme detalhamento à seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os quantitativos totais expressos nesta, são estimados e representam as previsões do Município de Tambaú para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – Durante o prazo de validade desta, fica sua detentora obrigada a fornecer os materiais de limpeza e higienização ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Esportes, em cada "Ordem de Fornecimento".

3.4 – O Município de Tambaú não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais de limpeza e higienização ofertados, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades a serem adquiridas.

3.4.1 – O Município de Tambaú solicitará eventualmente à detentora desta Ata de Registro de Preços, sempre que se fizer necessário, os quantitativos desejados para proceder com a devida manutenção das máquinas arroladas no escopo desta.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da **Ordem de Fornecimento**, exarada pela Repartição Pública Responsável.

3.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer o objeto a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

3.7 – O **local de entrega** será no **Departamento de Almoxarifado**, situado na **Avenida Garcês, s/nº, antiga Estação da Fepasa, Vila Santa Terezinha, Tambaú/SP, Cep nº 13.710-000**, das 08h00min às 15h00min, e/ou no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na **Ordem de Fornecimento**, correndo por conta da detentora do contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.8 – Se a detentora da Ata de Registro de Preços deixar de entregar o(s) material(is) esportivo(s) solicitados dentro do prazo estabelecido pela Ordem de Fornecimento, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas nesta Ata e nos casos omissos pela legislação atual vigente.

3.8.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 3.5, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.9 – **O objeto desta licitação será recebido:**

3.9.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais de limpeza e higienização entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

3.9.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos materiais de limpeza e higienização entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação do(s) mesmo(s), o **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do(s) material(is) esportivo(s) no local e endereço indicados pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade deste(s).

3.9.1.2 – **Constatadas irregularidades no objeto**, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) **Rejeitá-lo no todo ou em parte** se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) **Determinar sua complementação** se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.9.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.9.2 – **Definitivamente**, após verificar que os materiais de limpeza e higienização entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do(s) produto(s) especificada(s) no Edital.

3.9.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.10 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – **O(s) pagamento(s)** será(ão) efetuado(s) através da emissão de cheque nominal ao credor e/ou por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade deste, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura pela Repartição Pública Responsável, à vista do recebimento definitivo do objeto nela contemplado, desde que, ainda, a correspondente nota fiscal/fatura, venha acompanhada dos documentos listados a seguir:

4.1.1 – **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

4.1.2 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.3 – A não apresentação das comprovações exigidas pelos subitens 4.1.1 e 4.1.2, assegura à Prefeitura Municipal de Tambaú, o direito de sustar o pagamento respectivo.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú solicitará à detentora da Ata de Registro de Preços, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

4.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora da Ata de Registro de Preços a pertinente regularização, que deverá ser providenciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

4.6 – Caso a detentora da Ata de Registro de Preços não providencie as correções devidas no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 – A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da detentora da Ata, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

5.2 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sujeitando-se ainda à aplicação da seguinte penalidade:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

5.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

5.3.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais de limpeza e higienização, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 5.3.4;

5.3.3 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 5.3.4;

5.3.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

5.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

5.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

5.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 5.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

5.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.5 - A multa do item 5.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

5.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

5.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal n.º 1.606/2005.

6.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.4 – O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.5 – Integram a presente Ata para todos os fins o Edital, a Proposta da empresa Adjudicatária e a Ata da Sessão do Pregão.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tambaú, ... de de 2021

Prefeitura Municipal de Tambaú

Adjudicatário

Testemunhas :

1) Nome

RG

Assinatura _____.

2) Nome

RG

Assinatura _____.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico: N.º 47 / 2021

Ordem de Fornecimento: N.º ... / 2021

Interessado(s):

Fornecedor:

O Fornecedor acima deverá fornecer:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
Total						

Nota de Empenho: N.º / 2021

Condição de Pagamento: Até ... (....) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Até ... (....) dias corridos, após o recebimento desta Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: O local de entrega será no **Departamento de Almoxarifado**, situado na **Avenida Garcês, s/nº, antiga Estação da Fepasa, Vila Santa Terezinha, Tambaú/SP, Cep nº 13.710-000**, das 08h00min às 15h00min, e/ou no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na **Ordem de Fornecimento**, correndo por conta da detentora do contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Tambaú, de de 2021.

Departamento de Almoxarifado



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2021

Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Complemento:	
Telefone:			E-mail:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais compras de Materiais de Limpeza e Higienização, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação em epígrafe.

1) PLANILHA DE COTAÇÃO:

Lote	Quant.	Unid.	Marca	Descrição Detalhada do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total

2) CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias contados de sua apresentação).

Condição de Pagamento: ____ (_____) dias corridos (mínimo 30 dias), contados da data do aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: ____ (_____) dias corridos (máximo 10 dias), após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Repartição Pública Responsável.

Local de Entrega: O local de entrega será no **Departamento de Almoxarifado**, situado na **Avenida Garcês, s/nº, antiga Estação da Fepasa, Vila Santa Terezinha, Tambaú/SP, Cep nº 13.710-000**, das 08h00min às 15h00min, e/ou no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na **Ordem de Fornecimento**, correndo por conta da detentora do contrato as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3) INDICAÇÃO DOS DADOS DE QUEM ASSINARÁ A EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Nome completo:
- b) RG:
- c) CPF:
- d) Função na empresa:
- e) Data de Nascimento:
- f) Endereço residencial completo:
- g) E-mail institucional:
- h) E-mail pessoal:
- i) Telefone(s):

DECLARO que o preço total do Lote ofertado está em perfeita consonância com as especificações constantes do Anexo I do Edital e conta com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, bem como com todos os tributos eventualmente incidentes e as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

DECLARO, também, estar de pleno acordo com as normas desse edital de PREGÃO, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.º 10.520/2002 e que esta empresa tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição dos produtos ora licitados, bem como o local de sua entrega.

(Nome do Representante Legal)

RG n.º:

CPF n.º:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA C.F.

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 / 2021

Prezados Srs,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua, Av., nº, Bairro, Cidade, Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, a Lei Federal nº 8.666/93.

....., ... de de 2021

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 / 2021

Prezados Srs,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob
nº, sediada à Rua, Av., nº,
Bairro, Cidade, Estado, pôr seu representante legal, abaixo
assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de
seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117,
parágrafo único.

....., ... de de 2021

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 / 2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão eletrônico n.º 47 / 2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 / 2021

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no item 10.16.3 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 47 / 2021** foi elaborada de maneira independente pelo (**preencher com o nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 47 / 2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 47 / 2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 47 / 2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 47 / 2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tambaú, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do declarante

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tambaú, de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____